



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA

Caçapava - Igaratá - Jacareí - Jambuí - Monteiro Lobato - Paraibuna

Santa Branca - São José dos Campos

CNPJ - 19.701.130/0001-80

08/2

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024.

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Reformulação, Manutenção e Alimentação do Sítio Eletrônico do CONSAVAP, Hospedagem do WEBSITE e Controle do e-mail corporativo "consavap.com.br" e Armazenamento de dados (Banco de Dados), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificação técnica abaixo.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - É certo afirmar que o avanço da tecnologia atingiu todos os setores da sociedade e nesse contexto, não existe a possibilidade de exclusão da Administração Pública que também vem aprimorando suas estruturas e seus procedimentos.

A necessidade do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba em contratar o serviço de Reformulação, Manutenção e Alimentação do Sítio Eletrônico do CONSAVAP, Hospedagem do WEBSITE e Controle do e-mail corporativo "consavap.com.br" e Armazenamento de dados (Banco de Dados), visa agilizar o cumprimento das suas tarefas, dando ênfase aos princípios que norteiam a administração pública, tais como: transparência, legalidade, publicidade dos atos, sempre buscando seu objetivo primordial, o bem-estar coletivo e uma administração participativa, preservando a ampla divulgação dos atos praticados.

3 - ESPECIFICAÇÕES:

3.1 - As especificações técnicas devem ser no mínimo:

3.1.1 - DA REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SÍTIO ELETRÔNICO DO CONSAVAP: Prestar os serviços de reformulação, manutenção e alimentação do sítio Eletrônico, que será solicitado por e-mail. As demandas deverão ser atendidas nos seguintes prazos:

Reformulação: A reformulação do site, a pedido do contratante, deve ser realizada no prazo de 24 a 48 horas, podendo ser prorrogado, conforme tratativa com a Secretaria Executiva do CONSAVAP.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA

Caçapava - Igaratá - Jacareí - Jambeiro - Monteiro Lobato – Paraibuna

Santa Branca – São José dos Campos

CNPJ – 19.701.130/0001-80

09/12

Manutenção: Qualquer manutenção do site deve ser realizada em dia e hora programados, para que não ocorra prejuízo de atendimento aos princípios administrativo e exigências legais, em tempo razoável a ser definido em comum acordo com a Secretaria executiva.

Alimentação: A alimentação do site, a pedido do contratante, deve ser realizada no prazo de 01 (uma) a 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, conforme tratativa com a Secretaria Executiva do CONSAVAP.

3.1.2 – DA HOSPEDAGEM DO SITE E E-MAIL (ESPECIFICAÇÕES):

- a) Armazenamento SSD 50 GB
- b) Hospedagem do Site - Linguagem – WordPress
- c) Base de Dados Ilimitados
- d) 06 - Caixas de Email - Limite máximo 50 GB - total
- e) FTP - Multiusuário
- f) Certificado SSL
- g) Mínimo 1 (um) Backup / Restore - Semanal

Observação: A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e de WhatsApp em caso de suporte, para Reformulação, Manutenção e Alimentação, serviços esses que deverão ser realizados por profissionais técnicos capacitados.

3.2 – DA HOSPEDAGEM DO SISTEMA

3.2.1 - Hospedagem do Sistema: A hospedagem do website é de responsabilidade do contratado e deverá prover todas as condições necessárias para o perfeito funcionamento dele. Isto inclui medidas de segurança, como firewall e backups dos dados. A contratada precisa manter o site hospedado de forma íntegra, contínua e com rápido acesso.

3.2.2 – O Serviço de Hospedagem deverá ser prestado em Data Center no Brasil, próprio ou subcontratado, com as seguintes certificações: SAS 70, ITIL, ISO 9001, TIER 3, Cisco, com disponibilidade de 99,982%.

3.2.3 - Servidor próprio ou subcontratado com redundância de servidor.

3.2.4 - Servidor com discos, fontes de energia e placas de redes redundantes, com 16 GB de Memória RAM, processadores Intel Xeon Quad/Six/Eight Core. Espaço para hospedagem do site 50 GB.

3.3 – DAS CÓPIAS DE SEGURANÇA (BACKUP):

3.3.1 - O Contratado deverá fazer cópias de segurança de todas as informações de sua responsabilidade diariamente em dois níveis e mantidos por 07(sete) dias. Este



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA

Caçapava - Igaratá - Jacareí - Jambuí - Monteiro Lobato – Paraibuna

Santa Branca – São José dos Campos

CNPJ – 19.701.130/0001-80

10/2

processo deverá ser realizado todos os dias. Uma cópia deverá ser mantida no referido Data Center e uma segunda cópia deverá ser mantida na sede da empresa contratada.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

4.1 - A proposta de preços deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, em especial o valor dos tributos, fretes, tarifas, encargos sociais e demais despesas decorrentes da execução.

4.2 - A proposta deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, sob pena de desclassificação.

4.3 - A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.

5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 - O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço.

6 – DO PRAZO DE ENTREGA:

6.1 - O objeto deverá ser instalado e disponibilizado, já com a migração de todas as informações armazenadas, caso necessária para início da prestação do serviço, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e atestada pelo fiscal do Contrato.

7.2. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando o prazo para pagamento após a regularização, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.3 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada.

7.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA

Caçapava - Igaratá - Jacareí - Jambeiro - Monteiro Lobato – Paraibuna

Santa Branca – São José dos Campos

CNPJ – 19.701.130/0001-80

7.5 - Por ocasião do pagamento, será verificada a situação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas (CNDT) e Receita Federal do Brasil.

7.6 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.7 - Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.8 - Os pagamentos efetuados não isentarão a Contratada das obrigações e responsabilidades, podendo o Contratante deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos pactuados.

8 – DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

8.1 - Informações para login deverão ser enviadas para o e-mail: adm@consavap.com.br.

9 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

São obrigações do Contratante:

9.1- Designar fiscal para o Contrato, que deverão acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

9.2- Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

9.4 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, exigindo a apresentação de Nota Fiscal e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações mencionadas;

9.5 - Sugerir a aplicação de sanções, quando couber, conforme previsto em Contrato.

São Obrigações da Contratada:

9.6 - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital e em sua proposta, em especial, com relação aos prazos de

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA

Caçapava - Igaratá - Jacareí - Jambeiro - Monteiro Lobato – Paraibuna

Santa Branca – São José dos Campos

CNPJ – 19.701.130/0001-80

12/1

atendimento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- a) indicar preposto e informar os respectivos telefones, fax e correio eletrônico, para representá-la, durante a execução do Contrato;
- b) fornecer número telefônico ou e-mail, disponíveis 24x7x365, para que o CONSAVAP possa efetuar chamados de suporte técnico;
- c) responder pelo pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto contratado;
- d) manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E INICIO DOS SERVIÇOS:

9.1 - O prazo contratual será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.2 - A cobrança pelos serviços será permitida a partir do início efetivo da Prestação de Serviços.

10 - DO REAJUSTE:

10.1 - No caso de prorrogação do prazo de validade contratual, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, o valor da contratação poderá ser reajustado, obedecendo ao percentual de variação do INPC do período, desde que os preços reajustados mantenham a vantajosidade do valor do Contrato, conforme as determinações do Artigo 25, § 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

11. DAS SANÇÕES:

11.1 - A contratada estará sujeita as penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

12 - DOS DIREITOS PATRIMONIAIS DO WEBSITE E DADOS:

12.1 - Nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando que o “sítio eletrônico do CONSAVAP” foi criado e implementado por empresa contratada anteriormente, pertencem ao CONSAVAP todos os direitos patrimoniais a eles relativos, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA

Caçapava - Igaratá - Jacareí - Jambeiro - Monteiro Lobato – Paraibuna

Santa Branca – São José dos Campos

CNPJ – 19.701.130/0001-80

13/2

alterados pelo Consórcio em outras ocasiões, sem necessidade autorização de seu autor e da empresa contrata através deste procedimento.

13 - DO FORO:

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos/SP para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Campos, 02 de abril de 2024.


MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

Coordenador Administrativo e Financeiro do CONSAVAP